



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## **EMENDA CM Nº: 08/2025 AO PROJETO DE LEI EM Nº: 027/2025**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o artigo 29º do Projeto de Lei EM Nº: 027/2025 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 29º - "Para ser contemplado com os benefícios regulados nesta Lei, o interessado deverá requerer a regularização da edificação no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação desta Lei, por meio de processo administrativo junto ao setor de planejamento urbano da Prefeitura Municipal de Divinópolis."

Divinópolis, 07 de abril de 2025.

Vereador Israel da Farmácia  
Progressistas – PP  
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis – 2025/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada justifica-se o aumento do prazo estabelecido, tendo em vista o grande interesse popular do projeto, que terá ampla adesão ao benefício pela população, demandando portanto, um prazo mais extenso para que a Prefeitura tenha tempo hábil para analisar e processar todas as solicitações e processos relacionados. Essa emenda propõe o aumento do prazo para a regularização da edificação conforme estabelecido no projeto, levando em consideração o impacto positivo que o projeto trará para a população e a necessidade de tempo para a administração pública lidar com a demanda de pedidos.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022

Vereador Israel da Farmácia  
Progressistas – PP  
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis - 2025/2026

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**ZEG****L24****LXP****080**